



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

### LEI COMPLEMENTAR N. 1.042, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Aplica o piso salarial nacional do magistério da educação básica no âmbito do Município de Mutum e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUTUM.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o piso salarial profissional nacional para os professores do magistério público da educação básica do Município de Mutum, nos termos da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2.006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2.008.

**Art. 2º.** Em decorrência do aumento previsto no art. 1º, fica alterada a Tabela de Vencimentos instituída pela Lei Municipal n. 663/2009, alterada pela Lei Municipal n. 868/2015, Lei Municipal n. 872/2015, Lei Municipal n. 904/2016, Lei Municipal n. 952/2017 e Lei Municipal n. 1.024/19 que institui o Plano de Carreiras dos Servidores da Educação, Anexo II, Item 1, que passa a vigorar com os valores constantes da tabela constante dessa Lei.

**Art. 3º.** Os profissionais do magistério da educação básica do Município de Mutum serão enquadrados na Tabela de Vencimentos, Anexo II, no grau correspondente ao de seus atuais vencimentos.

**§ 1º.** Considera-se grau correspondente o valor igual ao do vencimento ou o valor imediatamente superior quando não houver valor igual.

**§ 2º.** Os profissionais do magistério com remuneração inferior ao piso nacional serão enquadrados no grau inicial.

**§ 3º.** Para fins de enquadramento será considerado apenas o vencimento base.

**Art. 4º.** Aplica-se o disposto nesta Lei Complementar aos servidores ativos e inativos, aos pensionistas que possuem remuneração igual ao piso do magistério.

**Art. 5º.** Fica expressamente revogado o art. 4º da Lei Complementar nº 865, de 30 de Abril de 2015 e extinto do Grupo de Assessoramento – Código AS - 05 o cargo de Assessor em Projetos, Infraestrutura e Políticas Urbanas e recrutamento amplo/limitado.

**Art. 6º.** Fica revogado o art. 74 da Lei Complementar nº 684, de 30 de dezembro de 2010 e extinto o cargo de **Chefe de Divisão de Prestação de Contas, Convênios e Contratos**, Grupo de Chefia da Secretaria Municipal de Fazenda, código nº CH-02, símbolo de vencimento nº CPC-4 e recrutamento amplo/limitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

**Art. 7º.** Fica revogado o art. 107 da Lei Complementar nº 684, de 30 de dezembro de 2010 e extinto o cargo de **Chefe de Divisão de Esporte Amador**, Grupo de Chefia da Secretaria Municipal de Esportes, código nº CH-02, símbolo de vencimento nº CPC-4 e recrutamento amplo/limitado.

**Art. 8º.** Fica extinto um cargo de Assessor de Gabinete da Lei Complementar nº 684, de 30 de dezembro de 2010 do Grupo Assessoramento, código AS-03, símbolo de vencimento nº CPC-4.

**Art. 9º.** Ficam extintos os seguintes cargos abaixo relacionados do **Anexo I (Quadro de Provimento Efetivo), I - Grupo de Nível Superior de Escolaridade/Habilitado - NSH** da Lei Municipal nº 691, de 30 de dezembro de 2010:

CLASSE	CODIGO	Nº	JORNADA	SIMBOLO	N. I	N. II	N. III	N. IV	N. V
BIBLIOTECÁRIO	NSH-03	01	40	P.1	P.1 a P.5	P.5 a P.9	P.9 a P.12	P.12 a P.15	P.15 a P.18
BIOQUIMICO	NSH-04	02	40	P.1	P.1 a P.5	P.5 a P.9	P.9 a P.12	P.12 a P.15	P.15 a P.18

**Art. 10.** Fica extinto o cargo abaixo relacionado do **Anexo I (Quadro de Provimento Efetivo) II - Grupo de Nível Médio de Escolaridade/Habilitado - NMH** da Lei nº 691, de 30 de dezembro de 2010:

CLASSE	CODIGO	Nº	JORNADA	SIMBOLO	N. I	N. II	N. III	N. IV	N. V
TECNICO EM BIBLIOTECA	NFH-03	02	40	P.1	P.1 a P.5	P.5 a P.9	P.9 a P.12	P.12 a P.15	P.15 a P.18

**Art. 11.** Fica extinto o cargo abaixo relacionado do **Anexo I (Quadro de Provimento Efetivo) IV - Grupo de Nível Fundamental Incompleto de Escolaridade - NFI** da Lei nº 691, de 30 de dezembro de 2010:

CLASSE	CODIGO	Nº	JORNADA	SIMBOLO	N. I	N. II	N. III	N. IV	N. V
PINTOR	NFI-11	01	40	P.1	P.1 a P.5	P.5 a P.9	P.9 a P.12	P.12 a P.15	P.15 a P.18

**Art. 12.** Fica extinto o cargo abaixo relacionado do **Anexo I (Quadro de Provimento Efetivo) IV - Grupo de Nível Fundamental Incompleto de Escolaridade - NFI** da Lei nº 691, de 30 de dezembro de 2010:

CLASSE	CODIGO	Nº	JORNADA	SIMBOLO	N. I	N. II	N. III	N. IV	N. V
BOMBEIRO HIDRAULICO	NFI-12	02	40	P.1	P.1 a P.5	P.5 a P.9	P.9 a P.12	P.12 a P.15	P.15 a P.18

**Art. 13.** Fica extinto o cargo abaixo relacionado da Lei nº 805, de 16 de dezembro de 2013:

CLASSE	CODIGO	Nº	JORNADA	SIMBOLO	N. I	N. II	N. III	N. IV	N. V
PROF. DE EDUCAÇÃO FISICA PEB 3 - 6º AO 9º ANO	NSM-02	01	20	PM.1	PM.1 a PM.4	PM.4 a PM.8	PM.8 a PM.10	PM.10 a PM.12	PM.12 a PM.16

**Art. 14.** Esta Lei Complementar entrará em vigor 1º de Janeiro de 2.020.

Prefeitura Municipal de Mutum, aos 05 de dezembro de 2019.

**João Batista Marçal Teixeira**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

### ANEXO II - VENCIMENTO/PROGRESSÃO

#### 1- Cargos de Provimento Efetivo

(A LETRA "P" SIGNIFICA PADRÃO)

		PROGRESSÃO 1	PROGRESSÃO 2	PROGRESSÃO 3	PROGRESSÃO 4	
	NÍVEL I	PM.1	PM.2	PM.3	PM.4	PM.5
PEB 1 – PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUC. INF.)	1.598,59	1.598,59	1.630,56	1.663,17	1.696,43	1.730,36
PEB 2 – PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA (1º AO 5º ANO)	1.678,52	1.678,52	1.712,09	1.746,33	1.781,26	1.816,88
PEB 3 – PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA (6º AO 9º ANO)	1.762,45	1.762,45	1.797,70	1.833,65	1.870,32	1.907,73
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	1.762,45	1.762,45	1.797,70	1.833,65	1.870,32	1.907,73

		PROGRESSÃO 5	PROGRESSÃO 6	PROGRESSÃO 7	
	NÍVEL II	PM.5	PM.6	PM.7	PM.8
PEB 1 – PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUC. INF.)	1.816,88	1.816,88	1.853,22	1.890,28	1.928,08
PEB 2 – PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA (1º AO 5º ANO)	1.907,72	1.907,72	1.945,87	1.984,78	2.024,48
PEB 3 – PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA (6º AO 9º ANO)	2.003,12	2.003,12	2.043,18	2.084,04	2.125,72
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	2.003,12	2.003,12	2.043,18	2.084,04	2.125,72

		PROGRESSÃO 8	PROGRESSÃO 9	
	NÍVEL III	PM.8	PM.9	PM.10
PEB 1 – PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUC. INF.)	2.024,48	2.024,48	2.064,97	2.106,27
PEB 2 – PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA (1º AO 5º ANO)	2.125,70	2.125,70	2.168,21	2.211,57
PEB 3 – PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA (6º AO 9º ANO)	2.232,00	2.232,00	2.276,64	2.322,17
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	2.232,00	2.232,00	2.276,64	2.322,17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

		PROGRESSÃO 10	PROGRESSÃO 11	PROGRESSÃO 12
	<b>NÍVEL IV</b>	<b>PM.10</b>	<b>PM.11</b>	<b>PM.12</b>
PEB 1 – PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUC. INF.)	2.211,58	2.211,58	2.255,81	2.300,92
PEB 2 – PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA (1º AO 5º ANO)	2.322,15	2.322,15	2.368,59	2.415,96
PEB 3 – PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA (6º AO 9º ANO)	2.438,28	2.438,28	2.487,05	2.536,79
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	2.438,28	2.438,28	2.487,05	2.536,79

		PROGRESSÃO 12	PROGRESSÃO 13	PROGRESSÃO 14	PROGRESSÃO 15	PROGRESSÃO 16
	<b>NÍVEL V</b>	<b>PM.12</b>	<b>PM.13</b>	<b>PM.14</b>	<b>PM.15</b>	<b>PM.16</b>
PEB 1 – PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUC. INF.)	2.415,96	2.415,96	2.464,28	2.513,56	2.563,83	2.615,11
PEB 2 – PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA (1º AO 5º ANO)	2.536,76	2.536,76	2.587,49	2.639,24	2.692,02	2.745,86
PEB 3 – PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA (6º AO 9º ANO)	2.663,63	2.663,63	2.716,90	2.771,24	2.826,66	2.883,19
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	2.663,63	2.663,63	2.716,90	2.771,24	2.826,66	2.883,19



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [gabinete@mutum.mg.gov.br](mailto:gabinete@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111